ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	202198
N° Registro	202192
Válido até:	13/04/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	835.670.381-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FERNANDO ALVES FERREIRA
ENDEREÇO:	RUA NOVA AMÉRICA, SN, QD L2 LT 12, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	835.670.381-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SOSSEGO E ÁGUA LIMPA
ENDEREÇO:	SAINDO DE GOIÂNIA-GO, SIGA NA GO-060 ATÉ A CIDADE DE TRINDADE-GO. SIGA PELO GO-469 E GO-070 ATÉ BR-070 EM ITABERAÍ POR APROXIMADAMENTE 93 KM. SIGA A BR-070 A AVENIDA CASTELO BRANCO EM MONTES CLAROS DE GOIÁS (183 KM). VIRE A ESQUERDA NA AV. CASTELO BRANCO (84 M), VIRE À ESQUERDA NA 1° RUA TRANSVERSAL PARA R19, DEPOIS VIRE A ESQUERDA E PERCORRA 1,1 KM VIRE A ESQUERDA E EM MAIS 1,3 KM CHEGARA A FAZENDA SOSSEGO E ÁGUA LIMPA. , MONTES CLAROS DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	835.670.381-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FERNANDO ALVES FERREIRA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Angelim-vermelho -Andira coriacea	34	Deficiente de dados.
Angico -Anadenanthera peregrina	7	Vulnerável.
Bacupari -Salacia elliptica	7	Menos preocupante.
Bananinha -Samanea tubulosa	6	Menos preocupante.
Baru -Dipteryx alata	35	Vulnerável.
Cagaita -Eugenia dysenterica	3	Menos preocupante.
Caju -Anacardium curatellaefolium	2	Deficiente de dados.
Capitão-do-campo -Terminalia argentea	29	Menos preocupante.
Caqui-do-cerrado -Diospyros hispida	42	Deficiente de dados.
Chichá-da-mata -Sterculia excelsa	9	Deficiente de dados.
Copaíba -Copaifera langsdorffii	5	Menos preocupante.
Embiruçu -Pseudobombax tomentosum	6	Menos preocupante.
Escorrega-macaco -Vochysia hankeana	7	Deficiente de dados.
Espinheiro-alvar -Crataegus axyacantha	1	Menos preocupante.
Faveira -Dimorphandra mollis	3	Menos preocupante.
Figueira -Ficus obtusifolia	22	Menos preocupante.

Gameleira -Ficus adhatodaefolia	30	Deficiente de dados.
Gomeira -Vochysia elliptica	6	Menos preocupante.
Gonçalo-alves -Astronium fraxinifolium	21	Menos preocupante.
Guatambu -Aspidosperma macrocarpon	32	Menos preocupante.
Gueroba -Syagrus oleracea	9	Deficiente de dados.
Ipê-amarelo -Handroanthus serratifolius	9	Vulnerável.
Jacarandá-branco -Jacaranda cuspidifolia	9	Menos preocupante.
Jacarandá-do-cerrado -Machaerium opacum	12	Deficiente de dados.
Jatioba -Hymenaea courbaril	2	Menos preocupante.
Jatobá-do-campo -Hymenaea stigonocarpa	28	Deficiente de dados.
Joá -Ziziphus joazeiro	1	Deficiente de dados.
Jurubeba -Solanum paniculatum	2	Menos preocupante.
Limãozinho -Rheedia gardneriana	1	Menos preocupante.
Lixeira -Curatella americana	12	Deficiente de dados.
Lourinho -Cordia alliodora	27	Menos preocupante.
Maminha-cadela -Brosimum gaudichaudii	8	Deficiente de dados.
Mercúrio-do-campo -Erythroxylum suberosum	4	Menos preocupante.
Murici -Byrsonima crassifolia	1	Menos preocupante.
Pau-doce -Vochysia tucanorum	1	Menos preocupante.
Peroba -Aspidosperma cylindrocarpon	14	Menos preocupante.
Perobinha -Acosmium dasycarpum	20	Menos preocupante.
Sucupira -Pterodon emarginatus	36	Deficiente de dados.
Tamarinheiro -Tamarindus indica	2	Menos preocupante.
Ticum -Bactris setosa	2	Deficiente de dados.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	PRAZO
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA.	13/04/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.950566874353, -51.3501115379969	2: -15.9491478743805, -51.342259738149	3: -15.9493316686627, -51.3422948752911	4: -15.9494289715179, -51.3421218924373
5: -15.9495046515165, -51.3421056752948	6: -15.9497857486539, -51.3420570238672	7: -15.9499262972226, -51.3420029667254	8: -15.9504884914974, -51.3422570352919
9: -15.950445245784, -51.3425056981442	10: -15.950656068637, -51.3429868067063	11: -15.9510236572013, -51.3432733095579	12: -15.9512047486264, -51.3432111438448
13: -15.9514701917165, -51.3431276368226	14: -15.9515386640961, -51.3431816939644	15: -15.9521152736088, -51.343520452053	16: -15.9527711669294, -51.3438592101417
17: -15.9530883021613, -51.3440466082333	18: -15.9531778343025, -51.344262555253	19: -15.9533670342988, -51.344440943821	20: -15.9534048742981, -51.3447598809577
21: -15.9533940628697, -51.3451382809504	22: -15.9534481200115, -51.3460680637895	23: -15.9535400171526, -51.3479979037521	24: -15.953669754293, -51.3500628865693
25: -15.950566874353, -51.3501115379969	26: -15.9566726285205, -51.3430273495627	27: -15.9536562400075, -51.342348932433	28: -15.9531264800177, -51.3420570238672
29: -15.9525426628862, -51.3417326810163	30: -15.9521909536073, -51.3411635606702	31: -15.9518738183753, -51.3408464254383	32: -15.9515422679056, -51.3407743492492
33: -15.9513101600529, -51.3408461438906	34: -15.9503803772138, -51.3412840067393	35: -15.9499533257935, -51.3412407610259	36: -15.9497479086546, -51.3411812981699
37: -15.9495695200866, -51.3411758924557	38: -15.9507641829206, -51.3392298353505	39: -15.9522291314637, -51.3368513211108	40: -15.9537859771478, -51.3343160411599
41: -15.9548806342695, -51.3325159383376	42: -15.9558698799646, -51.3319510412057	43: -15.9561293542453, -51.3322970069133	44: -15.9567672285187, -51.3331294868972
45: -15.9574132113633, -51.333991698309	46: -15.957164548511, -51.3346268697253	47: -15.9566726285205, -51.3358891039866	48: -15.9569239942299, -51.3360837096971
49: -15.9576051142167, -51.3365810354018	50: -15.9579618913527, -51.3368242925399	51: -15.9579240513534, -51.3370621439639	52: -15.9577402570713, -51.3381162582292
53: -15.9576699827869, -51.3381270696576	54: -15.9573402342219, -51.3382243725128	55: -15.9569726456576, -51.3385649325062	56: -15.9567401999478, -51.3390298239258
57: -15.9568645313739, -51.3391487496378	58: -15.9570348113706, -51.3392406467789	59: -15.9574321313629, -51.3394595782032	60: -15.957419968506, -51.3394744439172
61: -15.9572577970806, -51.3397447296262	62: -15.9568361513745, -51.340842089605	63: -15.9569010199447, -51.3409069581752	64: -15.9570990042265, -51.3409076338894
65: -15.9571875227963, -51.3409177696035	66: -15.957283474223, -51.3409272296033	67: -15.9573240170793, -51.3409407438888	68: -15.9576861999295, -51.3409812867452
69: -15.9582024456337, -51.3410488581724	70: -15.958537599913, -51.3411488638848	71: -15.9588349141929, -51.3411191324568	72: -15.9585538170555, -51.3424273152886
73: -15.9584619199144, -51.3427624695678	74: -15.9576456570731, -51.3430165381343	75: -15.9568456113743, -51.3431084352754	76: -15.9566726285205, -51.3430273495627
77: -15.9542359968952, -51.3421014260134	78: -15.9542767639966, -51.3421625766655	79: -15.9547608733259, -51.3418517275172	80: -15.9550717224742, -51.3414083852893
81: -15.9549290376193, -51.3411026320287	82: -15.9548882705179, -51.3408784129709	83: -15.9547252021122, -51.340435070743	84: -15.954791448652, -51.3397777012327
85: -15.9548576951918, -51.3390286057442	86: -15.9546793391231, -51.3386922771575	87: -15.9547404897752, -51.3376730996221	88: -15.9547863527643, -51.3367558398403
89: -15.9547608733259, -51.3365774837716	90: -15.9538385176564, -51.3370157301118	91: -15.9536907369138, -51.3371584149668	92: -15.9537213122398, -51.3381113459623
93: -15.9536499698124, -51.3384680580997	94: -15.9537264081275, -51.3392630165773	95: -15.9535480520588, -51.3395789616133	96: -15.9537060245768, -51.3399611531891
97: -15.9537365999029, -51.3403943036416	98: -15.9536805451384, -51.3407255363406	99: -15.9540882161526, -51.3417803850897	100: -15.9542359968952, -51.3421014260134

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **UONY3ZZVVAZIH72**

Documento emitido em: **13 de Abril de 2021 às 18:00:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=UONY3ZZVVAZIH72**